

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ**, através de sua **MESA DIRETORA**, em pleno exercício e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR** mediante afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal e em locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, nos termos do Inciso VI do Artigo 28 e Artigo 84 da Lei Orgânica, o **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2024 – CMI, de 27 de junho de 2024**, sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024**, de 26 de junho de 2024, que **ALTERA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 QUE CRIA A ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DE ITAREMA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 27 de junho de 2024.

Gabriel Santana
Gomes:0847569
6325

Assinado de forma digital
por Gabriel Santana
Gomes:08475696325
Dados: 2024.06.27
09:01:59 -03'00'

GABRIEL SANTANA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2024 – CMI, de 27 de junho de 2024.

ALTERA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 QUE CRIA A ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DE ITAREMA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo o Artigo 159 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, combinado com o Inciso IV, do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que:

CONSIDERANDO que os dispositivos definidos pelos ditames do Inciso VI, do § 2º do Art. 106, que define que as deliberações privativas da Câmara, adotadas em Plenário, terão forma de Decreto Legislativo ou Resolução, e que as Resoluções regulamentam as matérias de caráter interno da Câmara como sejam: decisões sobre assuntos de sua economia interna, de caráter geral ou normativo;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Itarema da alteração do Projeto de resolução nº 002/2024 que cria a Escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências, em forma de Projeto de Resolução nº 005/2024, de 11 de junho de 2024, aprovado na 18ª Sessão Ordinária do Primeiro período Legislativo do ano de 2024, realizada no dia 26/06/2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAREMA

TRABALHO E SÉRIEDADE

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a RESOLUÇÃO Nº 005, de 26 de junho de 2024, que altera o Projeto de resolução nº 002/2024 que cria a Escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências, nos termos do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema.

Art. 2º. Esta Promulgação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 27 de junho de 2024.

Gabriel Santana
Gomes:0847569
6325

Assinado de forma digital
por Gabriel Santana
Gomes:08475696325
Dados: 2024.06.27
09:13:46 -03'00'

GABRIEL SANTANA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024, de 26 de junho de 2024.

**ALTERA O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024
QUE CRIA A ESCOLA DO
PODER LEGISLATIVO DE
ITAREMA, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Itarema, Gabriel Santana Gomes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução nº 002/2024 de 10 de abril de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(.....)

"Art.1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, a Escola do Legislativo de Itarema Professora Maria de Jesus Barbosa, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º - A Escola do Legislativo de Itarema tem a seguinte estrutura organizacional:

V - Secretaria Executiva.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um vereador do Poder Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

V - Secretaria Executiva: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;"



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAREMA

TRABALHO E SÉRIEDADE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarema-CE, em 26 de junho de 2024.

Gabriel Santana

Gomes:0847569

6325

Assinado de forma digital
por Gabriel Santana

Gomes:08475696325

Dados: 2024.06.26 19:03:02
-03'00'

GABRIEL SANTANA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

☎ (88) 99900.6530 🌐 camaramunicipaldeitarema 📧 @camaramunicipaldeitarema

🌐 www.camaraitarema.ce.gov.br 📧 contato@camaraitarema.ce.gov.br

📍 Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
JUVENTUDE, TRABALHO E AÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 11 JUNHO de 2024.

APROVADO
SALA DAS SESSÕES
Câmara Municipal de Itarema
Em 26/06/24

Altera o Projeto de Resolução nº 002/2024 que cria a escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Itarema, Gabriel Santana Gomes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução nº 002/2024 de 10 de abril de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(.....)

*Art.1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, a Escola do Legislativo de Itarema Professora Maria de Jesus Barbosa, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º - A Escola do Legislativo de Itarema tem a seguinte estrutura organizacional:

V – Secretaria Executiva.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

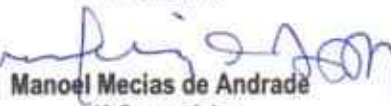
IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um vereador do Poder Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

V – Secretaria Executiva: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarema, Ceará 11 de junho de 2024.


Gabriel Santana Gomes
Presidente


Manoel Mecias de Andrade
1º Secretário


Diego Pinheiro Monteiro
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

(88) 99900.6530 | [camaramunicipaldeitarema](https://www.camaramunicipaldeitarema.ce.gov.br) | @camaramunicipaldeitarema

www.camaramunicipaldeitarema.ce.gov.br | contato@camaramunicipaldeitarema.ce.gov.br

Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
JUVENTUDE, TRABALHO E AÇÃO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 5/2024

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Altera o Projeto de Resolução nº 002/2024 que cria a escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências

I. Relatório

O Projeto de Resolução nº 5/2024, que Altera o Projeto de Resolução nº 002/2024 que cria a escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências, vem a esta Comissão de Justiça e Redação, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Itarema, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

- I – aos vereadores;
- II – as comissões da Câmara Municipal;
- III – aos cidadãos, nos casos e nas formas previstas nesta Lei Orgânica;
- IV – ao Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

☎ (88) 99900.6530 🌐 camaramunicipaldeitarema 📧 @camaramunicipaldeitarema

🌐 www.camaraitarema.ce.gov.br 📧 contato@camaraitarema.ce.gov.br

📍 Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
JUVENTUDE, TRABALHO E AÇÃO

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Mesa Diretora, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua a Lei Orgânica, pela reserva a(o) Mesa Diretora, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do Art. 45 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 5, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Itarema dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 29, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente.

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 5/2024, que Altera o Projeto de Resolução nº 002/2024 que cria a escola do Poder Legislativo de Itarema, no âmbito da Câmara Municipal de Itarema, e dá outras providências.

Itarema/CE, 26 de Junho de 2024

Diego Pinheiro Monteiro
Diego Pinheiro Monteiro
Presidente da Comissão

Maria Lucélia Pinto Monteiro
Maria Lucélia Pinto Monteiro
Relator da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

(88) 99900.6530 | [camaramunicipaldeitarema](https://www.camaraaitarema.ce.gov.br) | [@camaramunicipaldeitarema](https://www.camaraaitarema.ce.gov.br)
www.camaraaitarema.ce.gov.br | contato@camaraaitarema.ce.gov.br
Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
JUVENTUDE, TRABALHO E AÇÃO

Antônio Eliezer Peixoto

Antônio Eliezer Peixoto
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

(88) 99900.6530 camaramunicipaldeitarema @camaramunicipaldeitarema

www.camaraitarema.ce.gov.br contato@camaraitarema.ce.gov.br

Rua 2 de Julho, 1111 - Centro - Itarema, Estado do Ceará. CEP: 62.590-000.